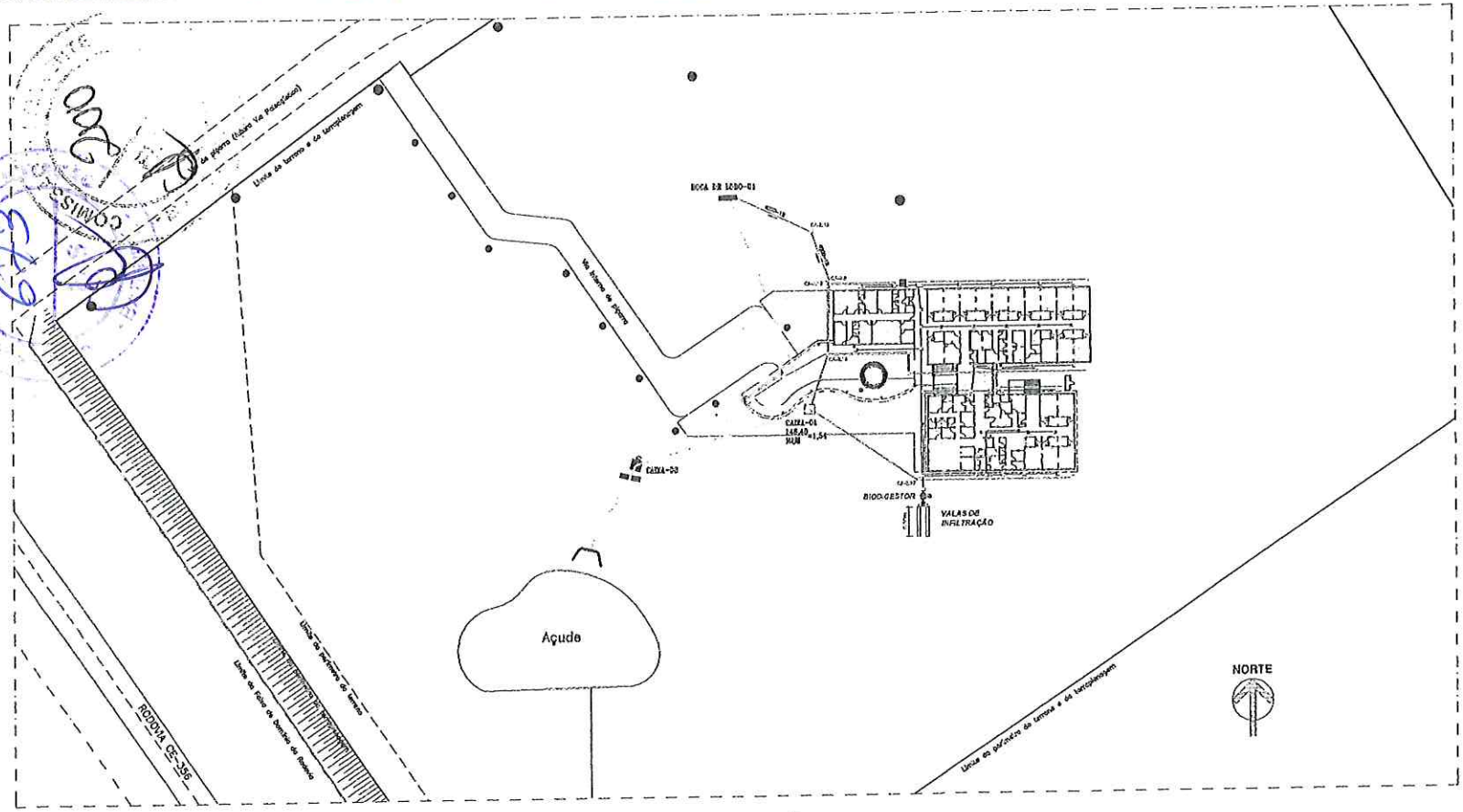

PLANTA DE SITUAÇÃO

ESCALA 1/500

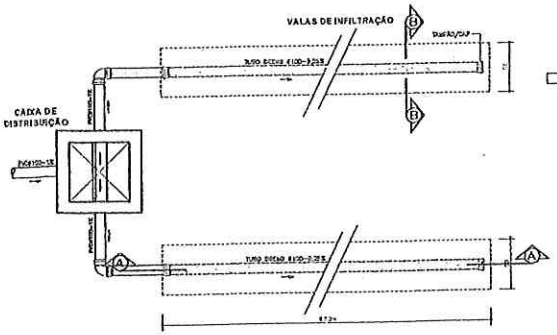

DETALHE - VALAS DE INFILTRAÇÃO

ESCALA 1/

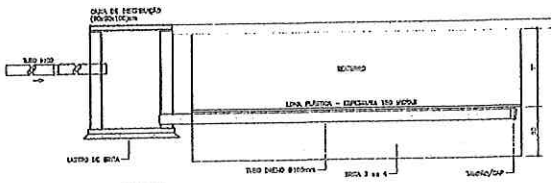

CORTE - A.A.

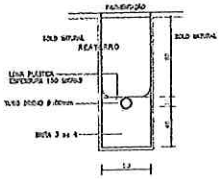

CORTE - B.B.

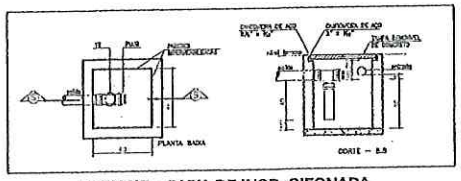

DETALHE - CAIXA DE INSP. SIFONADA

ESCALA 1/25

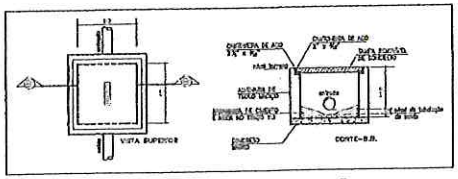

DETALHE - CAIXA DE INSPEÇÃO

ESCALA 1/25

LEGENDA

Diego de Brito Oliveira
Engenheiro Civil
CREA - 51998-D
RPN - 0017-33-xx-1

projeto	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS HOSPITAL MATERNO INFANTIL BATURITÉ RODOVIA CE-356 BATURITÉ - CE
conteúdo	PLANTA DE SITUAÇÃO DETALHES - CAIXAS E VALAS DE INFILTRAÇÃO
data	MARÇO/2023
desenho	MARCOS
escala	1:500
cliente	PREFEITURA DE BATURITÉ

PROJETO I E ENGENHARIA LTDA.

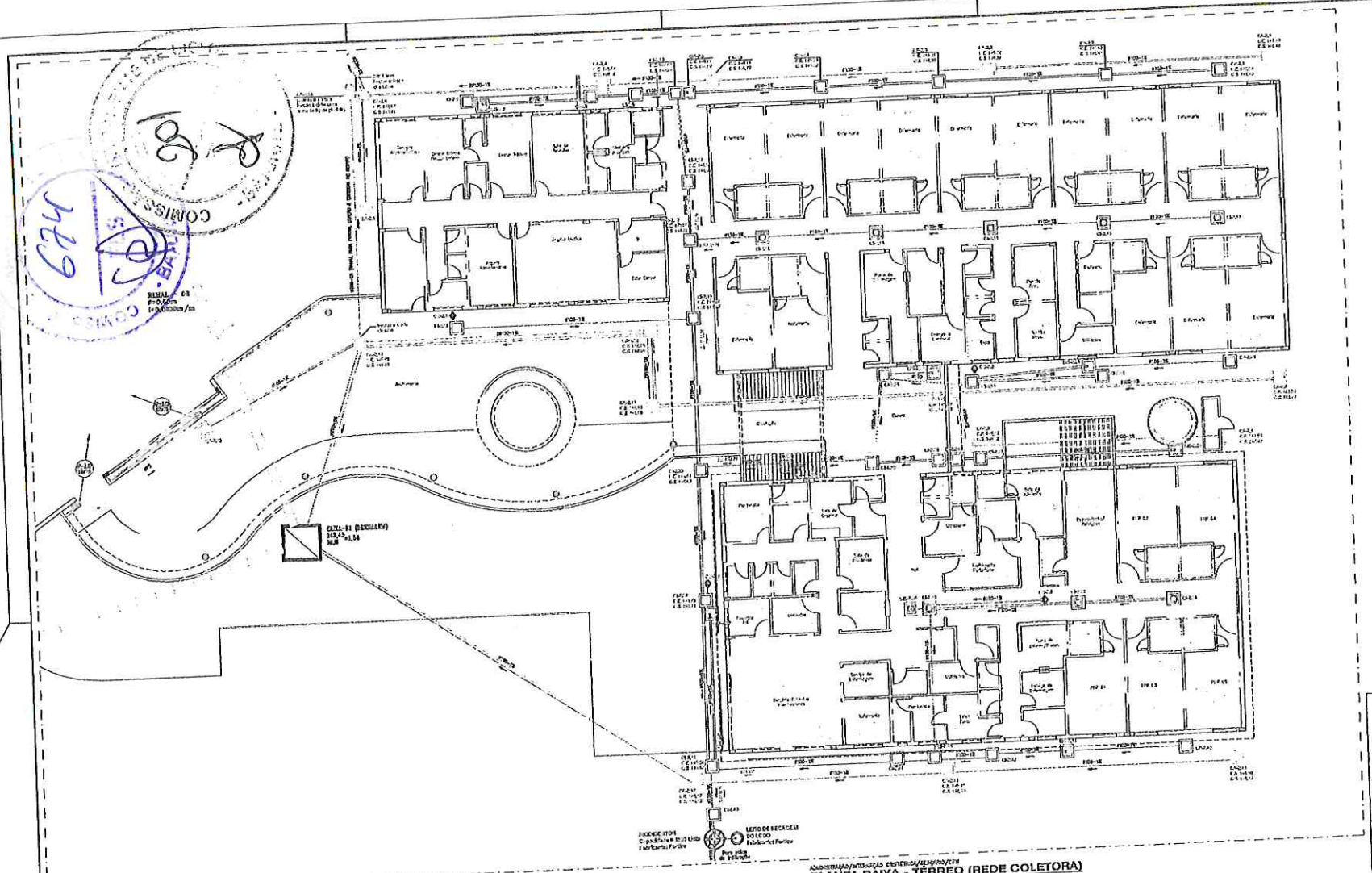

PLANTA BAIXA - TÉRREO (REDE COLETORA)
ESCALA 1/125

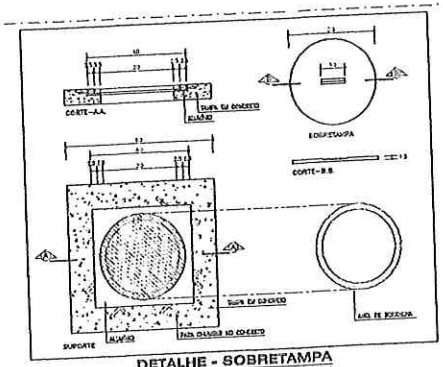

DETALHE - SOBRETAMPA
ESCALA 1/10

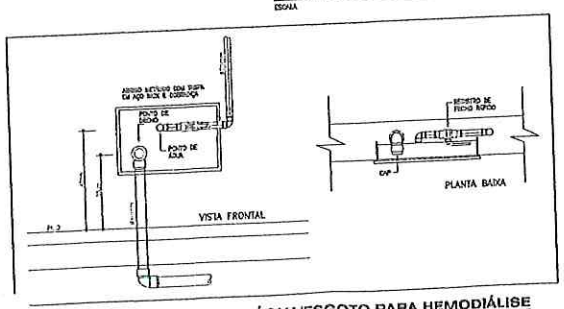

DETALHE - PONTOS DE ÁGUA/ESGOTO PARA HEMODIÁLISE
ESCALA 1/10

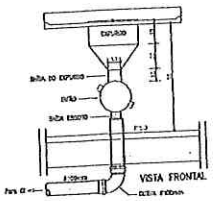

DETALHE - EXPURGO
SEM ESCALA

LEGENDA	

Diago de Brito Oliveira
Engenheiro Civil
CREA / 51998-D
RPN - 0612463021

PROJETO	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS HOSPITAL MATERNO INFANTIL BATURITÉ RODOVIA CE-060 BATURITÉ - CE
DATA	MARÇO/2023
ESCALA	MARCOS
DESENHO	ADMINISTRAÇÃO / INTERNAÇÃO OBSTETRICA / SERÇÃO / CPN PLANTA BAIXA - TÉRREO (REDE COLETORA)
ESCALA	1/125
CLIENTE	PREFEITURA DE BATURITÉ

PROJETOS E ENGENHARIA LTDA.
Av. Santos Dumont, 2438, [illegible] - Teresina/PI - Fone: (86) [illegible]

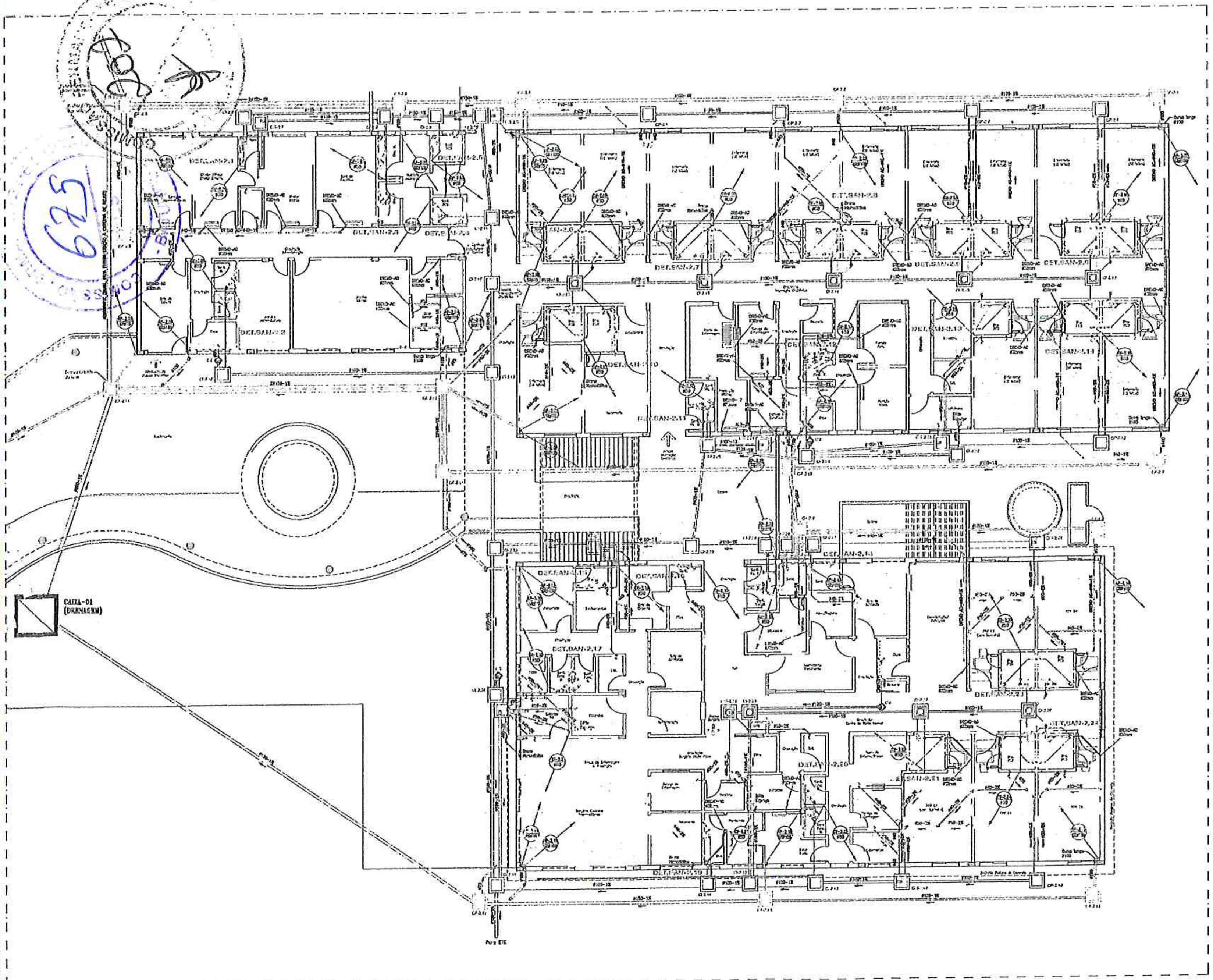

LEGENDA

CI	[illegible]
CI	[illegible]
CI	[illegible]
CG	[illegible]
CS	[illegible]
	[illegible]
	[illegible]
	[illegible]
CS	[illegible]
CS	[illegible]
RS	[illegible]
	TUBO QUE [illegible]
	TUBO QUE PASSA.
	TUBO QUE DESCE.
	[illegible]
	[illegible]

OBS:
TODAS AS TUBULAÇÕES DE DRENO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO (EMBUTIDAS NA PAREDE E APARENTES NO FORRO) DEVERÃO POSSUIR ISOLAMENTO TÉRMICO

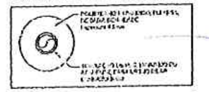

DETALHE - ISOLAMENTO TÉRMICO

SEM ESCALA

Diego de Brito Oliveira
Engenheiro Civil
CREA / 51998-D
RPN - [illegible]

projeto	[illegible]
INSTALAÇÕES SANITÁRIAS HOSPITAL MATERNO INFANTIL BATURITÉ RODOVIA CE-[illegible] BATURITÉ - CE	data MARÇO/2023
conteúdo	desenho
ADMINISTRAÇÃO / INTERNAÇÃO OBSTÉTRICA / BERÇÁRIO / CPN PLANTA BAIXA - TÉRREO	MARCOS escala 1/100
cliente	prancha
PREFEITURA DE BATURITÉ	[illegible]

PROJETOS E ENGENHARIA LTDA.
Av. Santos Dumont, 2456, [illegible] 1404 - Fortaleza-CE - Fone: (85)3261 3333, e-mail: [illegible]

ADMINISTRAÇÃO/INTERNAÇÃO OBSTÉTRICA/BERÇÁRIO/CPN
PLANTA BAIXA - TÉRREO
ESCALA 1/100

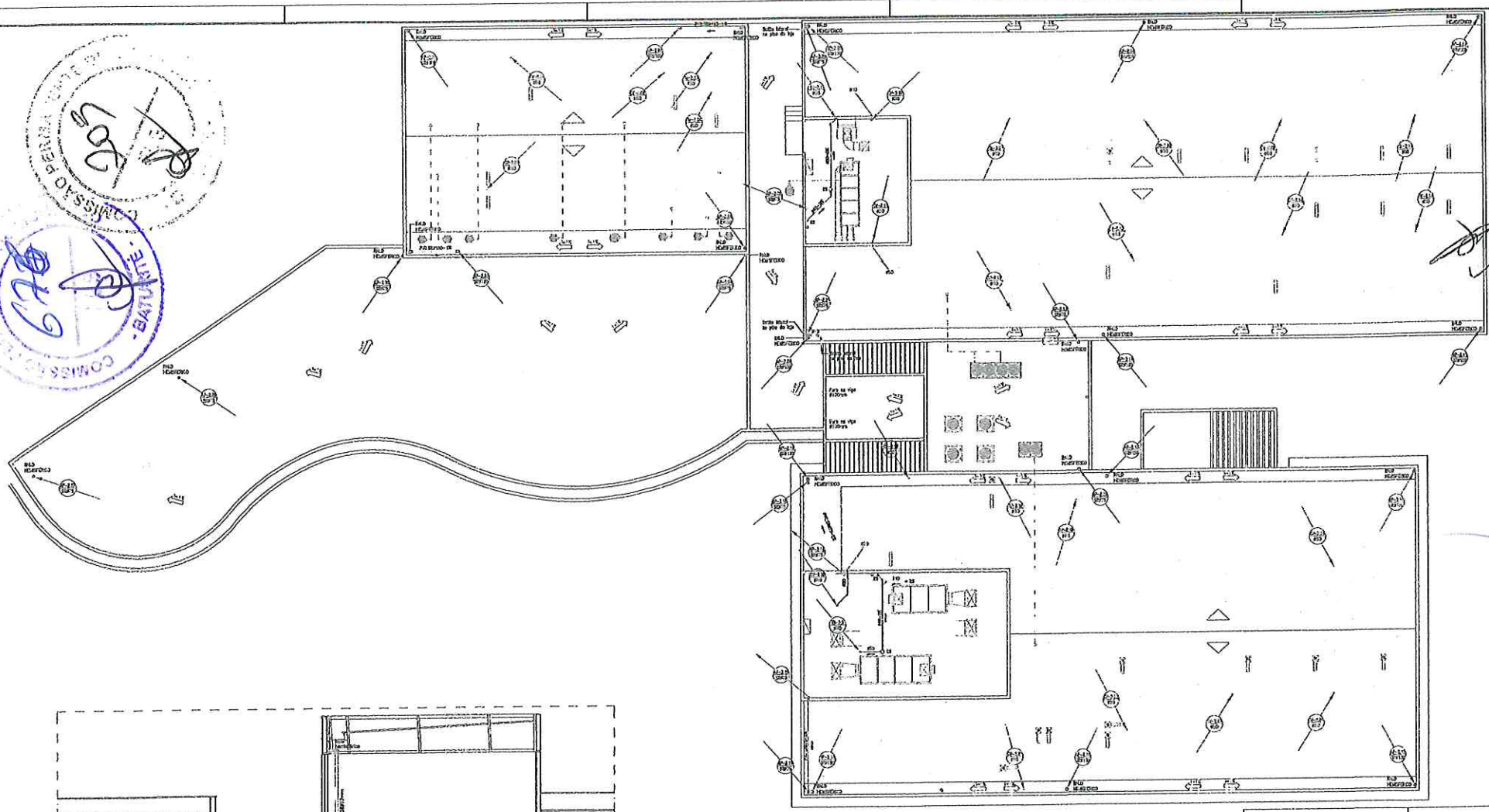

ADMINISTRAÇÃO/INTERNAÇÃO OBSTÉTRICA/BERÇÁRIO/CPN
PLANTA BAIXA - CASA DE MÁQUINAS
ESCALA 1/100

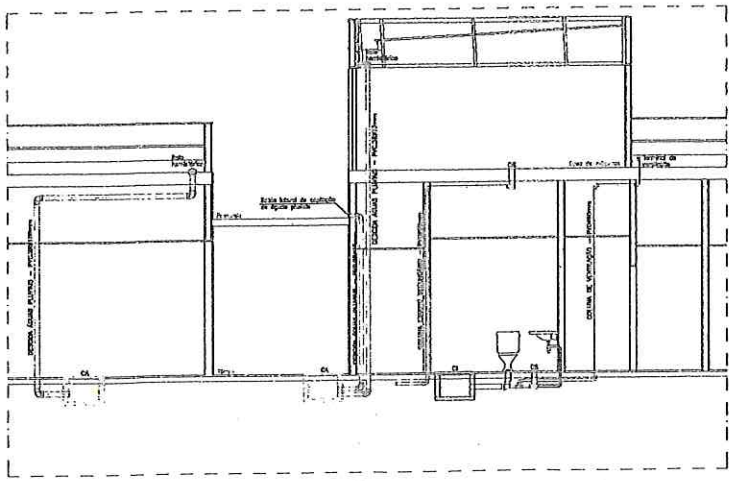

ESQUEMA VERTICAL
ESCALA 1/50

Diago de Brito Oliveira
Engenheiro Civil
CREA - 51998-D
RRN: 0612463042-1

INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	
HOSPITAL MATERNO INFANTIL BATURITÉ	
FOLHA 01 DE 03	
BATURITÉ - CE	MARÇO/2023
ADMINISTRAÇÃO / INTERNAÇÃO OBSTÉTRICA / BERÇÁRIO / CPN	MARCOS
PLANTA BAIXA - CASA DE MÁQUINAS ESQUEMA VERTICAL	1/100
PREFEITURA DE BATURITÉ	

PROJETO E ENGENHARIA LTDA.

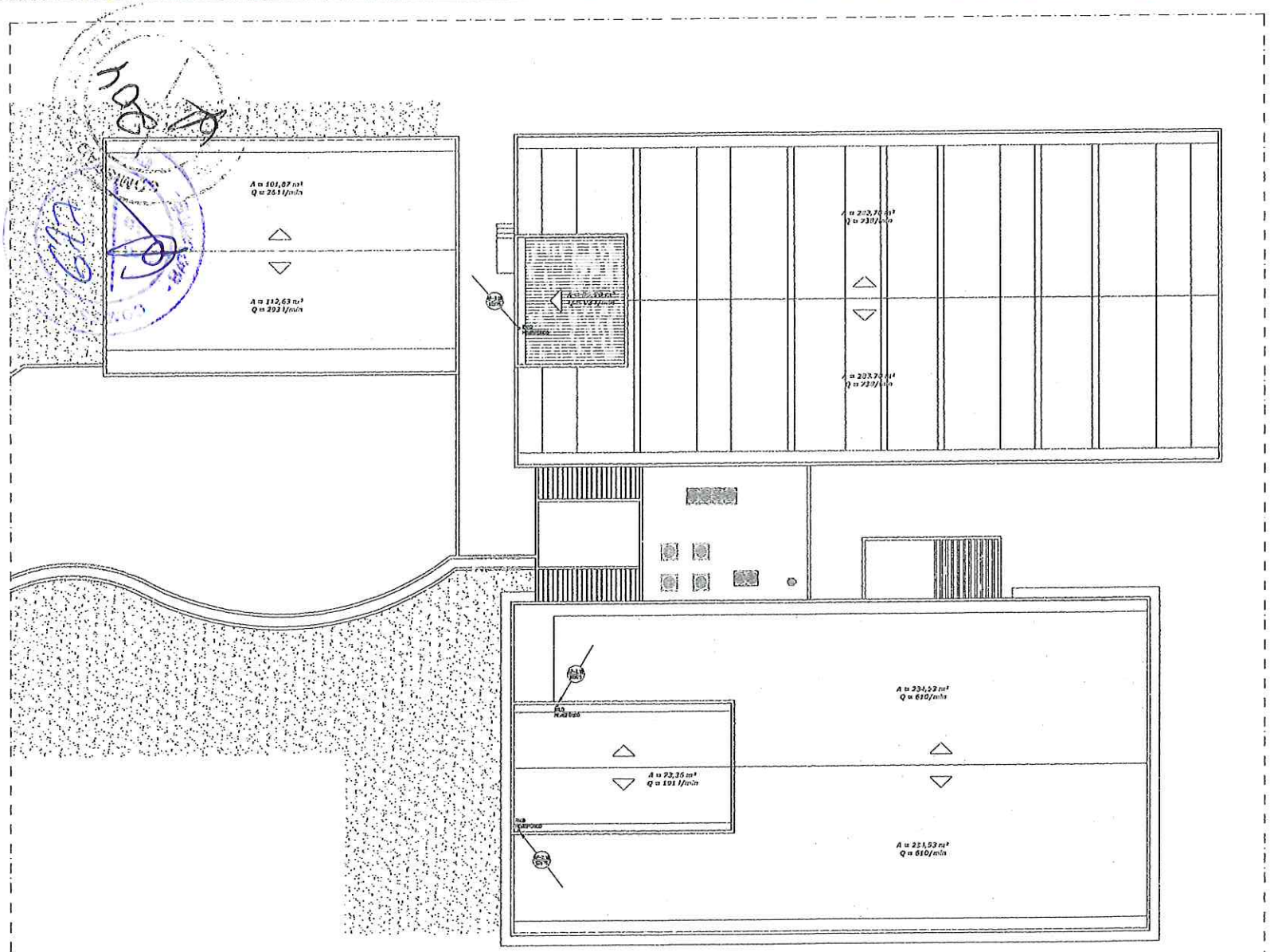

ADMINISTRAÇÃO/INTERNAÇÃO OBSTÉTRICA/ESPERA/CPN

PLANTA BAIXA - COBERTA

ESCALA 1/100

LEGENDA

	[illegible]
	[illegible]
	[illegible]
	[illegible]
	[illegible]
	[illegible]
	[illegible]
	[illegible]
	[illegible]
	[illegible]
	[illegible]
	[illegible]
	[illegible]
	[illegible]
	[illegible]
	[illegible]

Diego de Brito Oliveira
Engenheiro Civil
CREA - 51998-D
RPN - 0612463021

projeto	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS HOSPITAL MATERNO INFANTIL BATURITÉ RODOVIA CE-060 BATURITÉ - CE
conteúdo	ADMINISTRAÇÃO / INTERNAÇÃO OBSTÉTRICA / ESPERA / CPN PLANTA BAIXA - COBERTA
data	MARÇO/2023
desenho	MARCOS
escala	1/100
obra	PREFEITURA DE BATURITÉ

PROJETO E EXECUÇÃO LTDA.

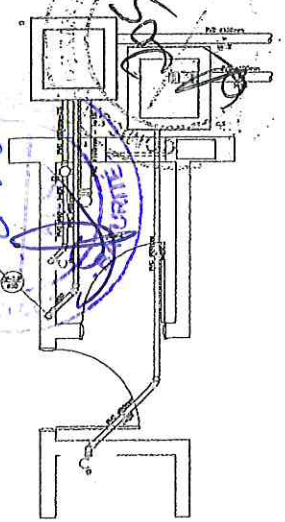

DETALHE SANITÁRIO - 2.1
ESCALA 1/25

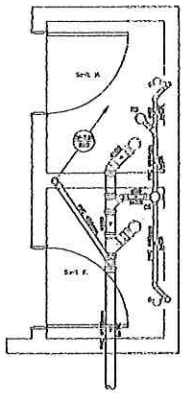

DETALHE SANITÁRIO - 2.2
ESCALA 1/25

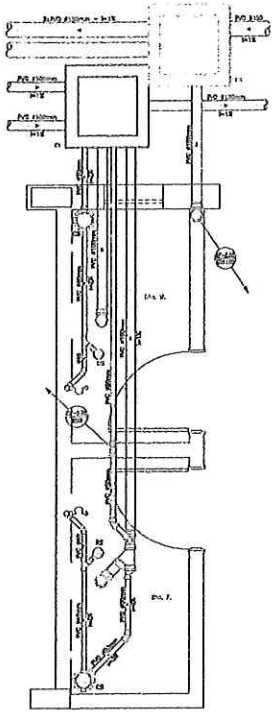

DETALHE SANITÁRIO - 2.3
ESCALA 1/25

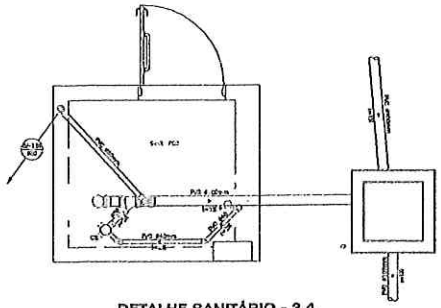

DETALHE SANITÁRIO - 2.4
ESCALA 1/25

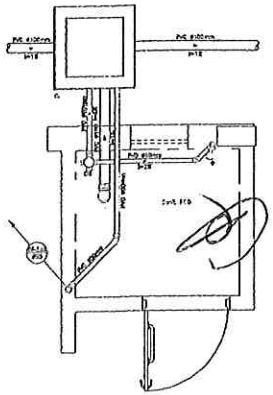

DETALHE SANITÁRIO - 2.5
ESCALA 1/25

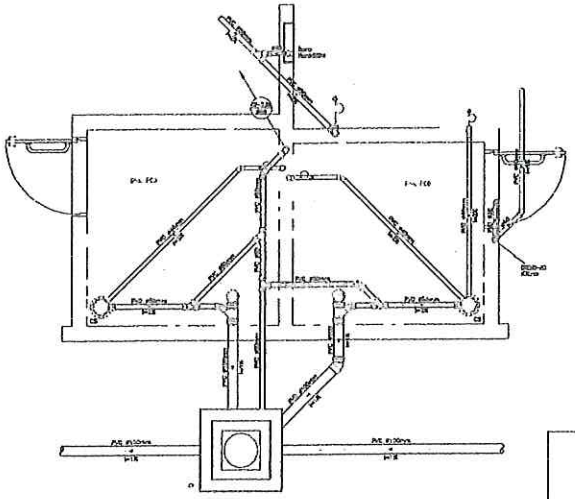

DETALHE SANITÁRIO - 2.8
ESCALA 1/25

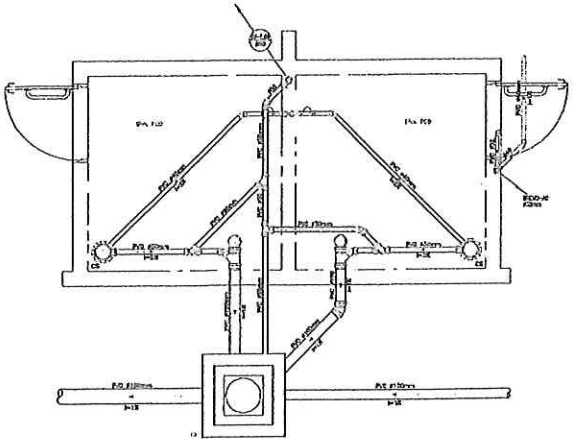

DETALHE SANITÁRIO - 2.6
ESCALA 1/25

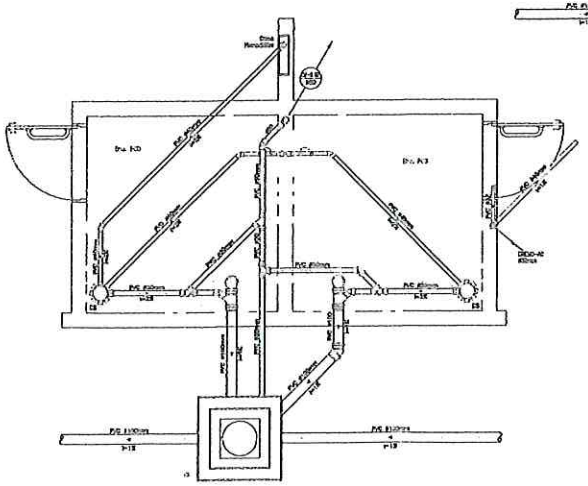

DETALHE SANITÁRIO - 2.7
ESCALA 1/25

Diego de Brito Oliveira
Engenheiro Civil
CREA - 51198-D
RPN - 061245306-1

PROJETO:
INSTALAÇÕES SANITÁRIAS
HOSPITAL MATERNO INFANTIL BATURITÉ
RODOVIA CE-060
BATURITÉ - CE

MARÇO/2023

CONTEÚDO:
ADMINISTRAÇÃO / INTERNAÇÃO
OBSTÉTRICA / BERÇÁRIO / CRI
DETALHES SANITÁRIOS - 2.1 a 2.8

DESENHO: MARCOS

ESCALA: 1/25

CLIENTE: PREFEITURA DE BATURITÉ

PROJETOS E ENGENHARIA LTDA.

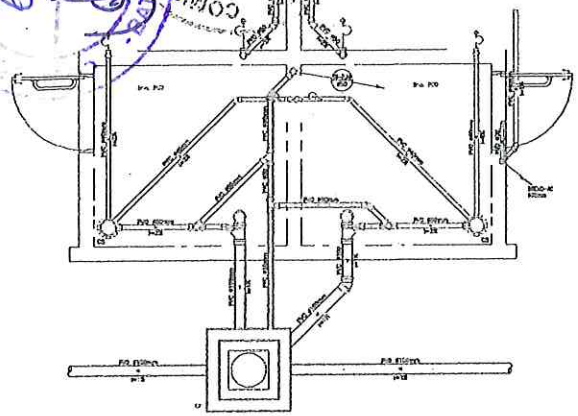

DETALHE SANITÁRIO - 2.9
ESCALA 1/25

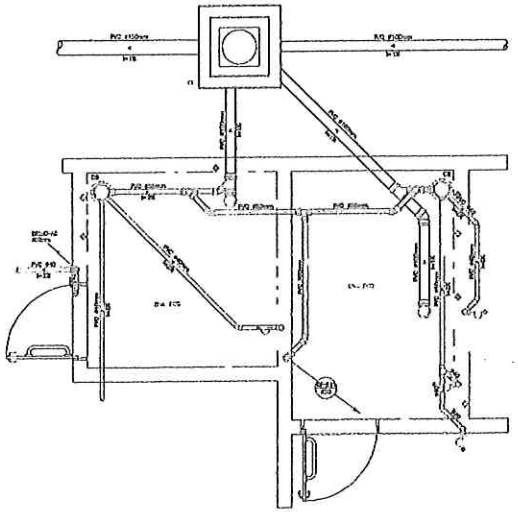

DETALHE SANITÁRIO - 2.10
ESCALA 1/25

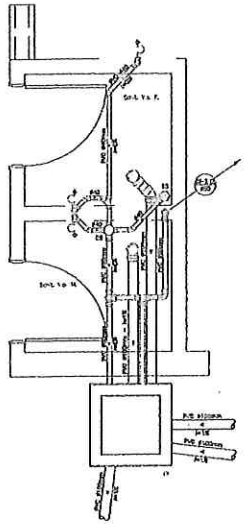

DETALHE SANITÁRIO - 2.11
ESCALA 1/25

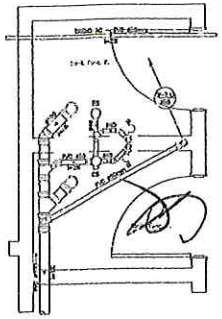

DETALHE SANITÁRIO - 2.12
ESCALA 1/25

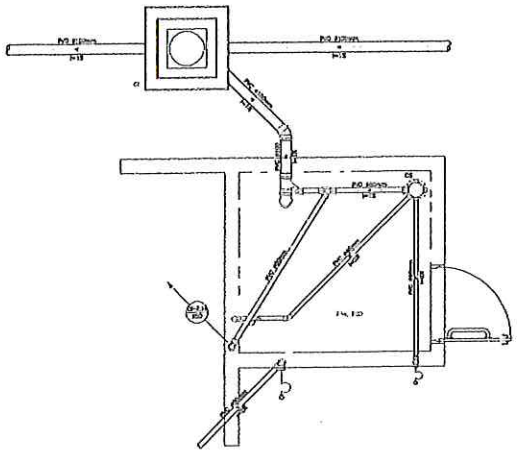

DETALHE SANITÁRIO - 2.13
ESCALA 1/25

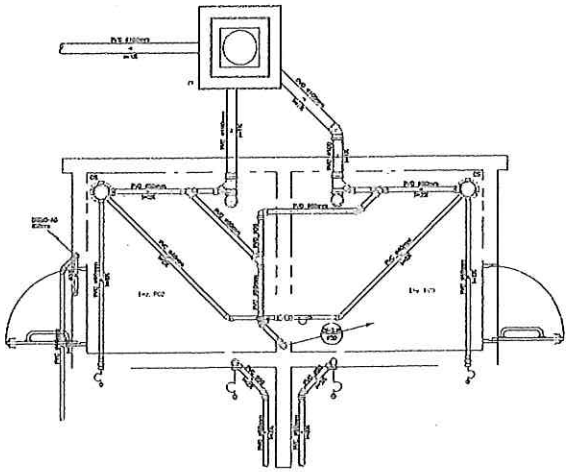

DETALHE SANITÁRIO - 2.14
ESCALA 1/25

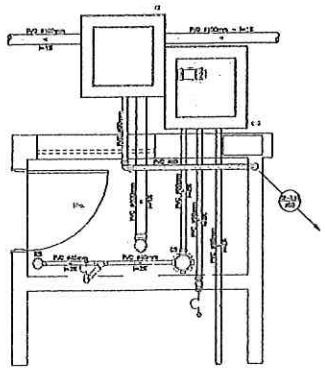

DETALHE SANITÁRIO - 2.15
ESCALA 1/25

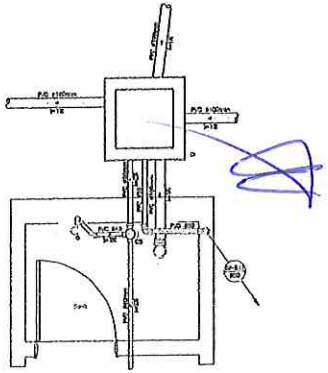

DETALHE SANITÁRIO - 2.16
ESCALA 1/25

Diego de Brito Oliveira
Engenheiro Civil
CREA - 51998-D
RPN - 0612453021

INSTALAÇÕES SANITÁRIAS
HOSPITAL MATERNO INFANTIL BATURITÉ
RODOVIA CE-386
BATURITÉ - CE

ADMINISTRAÇÃO / INTERNAÇÃO
OBSTÉTRICA / BERÇÁRIO / CPN
DETALHES SANITÁRIOS - 2.9 a 2.16

data: MARÇO/23
desenho: MARCOS
escala: 1/25

PREFEITURA DE BATURITÉ

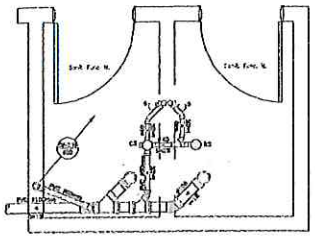

DETALHE SANITÁRIO - 2.17
ESCALA 1/25

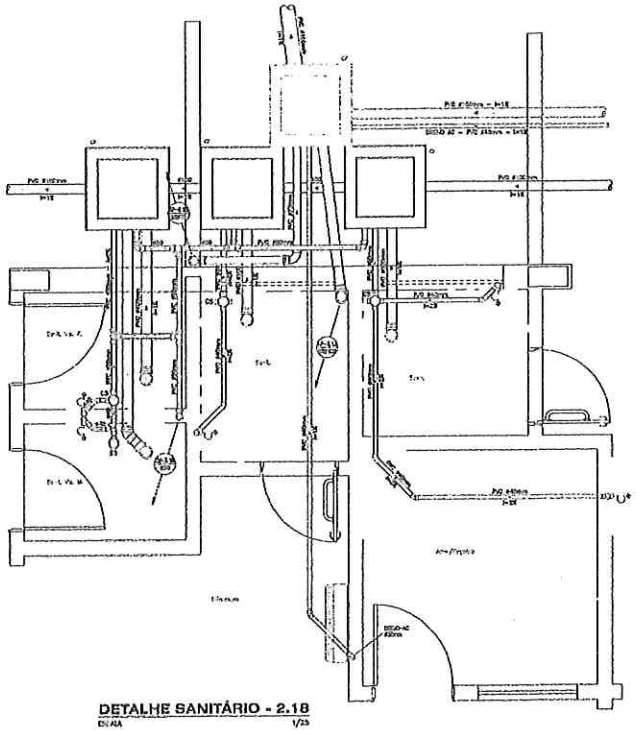

DETALHE SANITÁRIO - 2.18
ESCALA 1/25

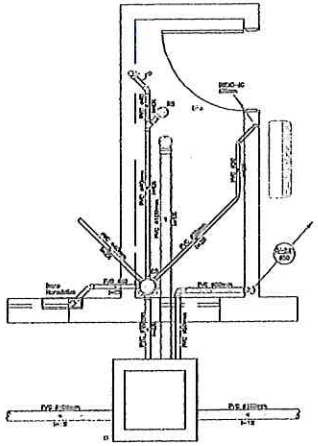

DETALHE SANITÁRIO - 2.19
ESCALA 1/25

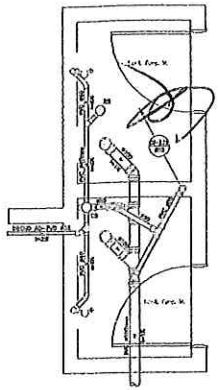

DETALHE SANITÁRIO - 2.20
ESCALA 1/25

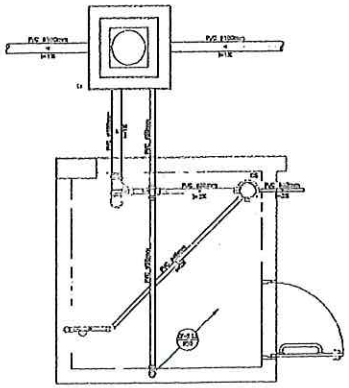

DETALHE SANITÁRIO - 2.21
ESCALA 1/25

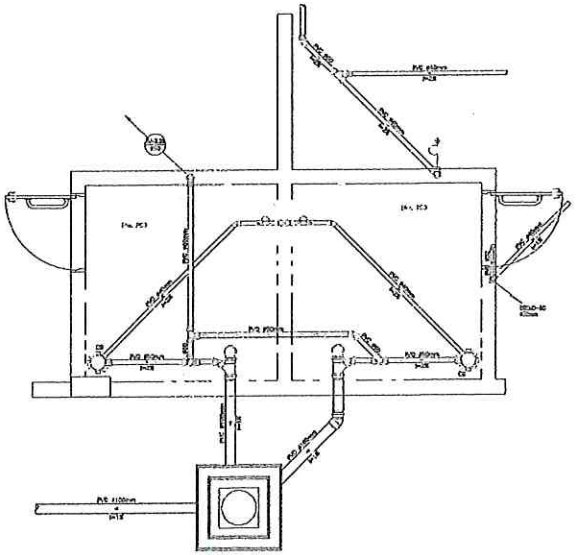

DETALHE SANITÁRIO - 2.22
ESCALA 1/25

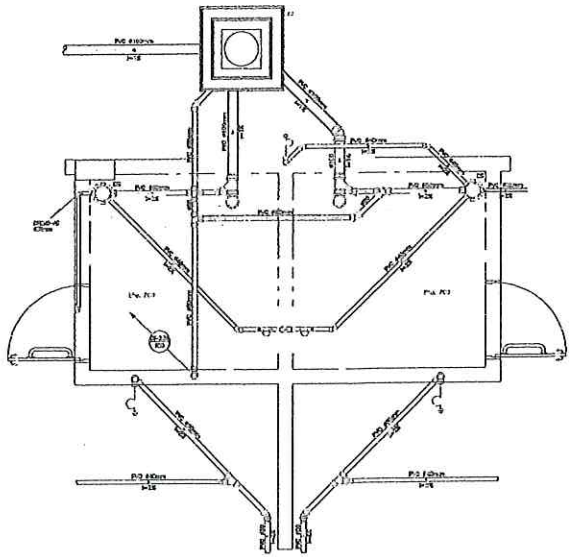

DETALHE SANITÁRIO - 2.22
ESCALA 1/25

Diego de Brito Oliveira
Engenheiro Civil
CREA - 51998-D
RPN - 0612463[illegible]-1

INSTALAÇÕES SANITÁRIAS
HOSPITAL MATERNO INFANTIL BATURITÉ
BATURITÉ - CE
MARÇO/23
ADMINISTRAÇÃO / INTERNAÇÃO
OBSTÉTRICA / BERÇÁRIO / CRN
DETALHES SANITÁRIOS - 2.16 a 2.22
MARCOS
1/25
PREFEITURA DE BATURITÉ
PROJETO E ENGENHARIA LTDA

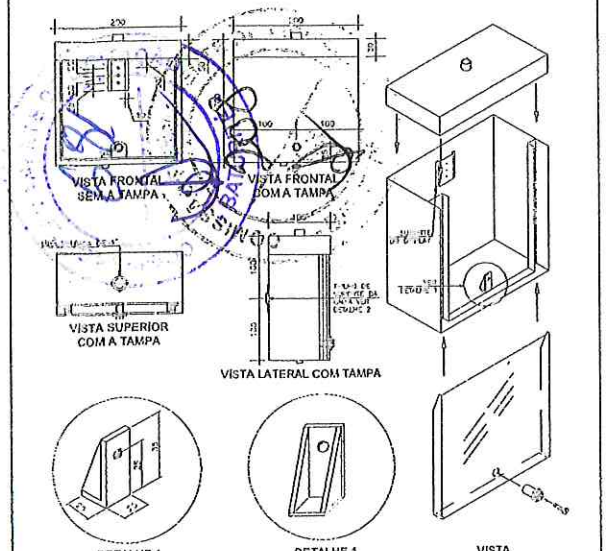

NOTAS:
1 – PARAFUSOS:
A) CHAPAS GROSSA DE AÇO, DOBRADA NA ESPESSURA, DEVIDA A FIXAÇÃO, COM ESPELHO DA MESMA DE 1,0mm
B) PARTE DO FUNDO PARA ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA, COM UMA ESPELHO DA MESMA DE 2,0mm
2 – A CHAPA DEVE SER COMPRIMIDA COM MOLA COM MOLA INTERNA DE 25mm(1"), EM ELEVADO DAS BORDAS
A MOLA DEVE SER ESTANCA A CHAPA COM CANTOS DE SOLDA CONTINUA COM ELETRODO
3 – A BORDA SUPERIOR DA CHAPA DEVE SER MAIS FOGO DAQUELA DAS EXTREMIDADES.
4 – O ELETRODUTO DE ENTRADA P/ ALIMENTAÇÃO DO DISPLAY E P/ CABO DE FORÇA DEVE SER 1"
EM AÇO GALVANIZADO
5 – FIXAR-SE COM PARAFUSOS DE AÇO NAS CHAPAS INDICADAS
6 – DIMENSÕES EM MILÍMETROS, EXCETO QUANDO INDICADO.

01 DETALHE - QUADRO P/ DISPLAY

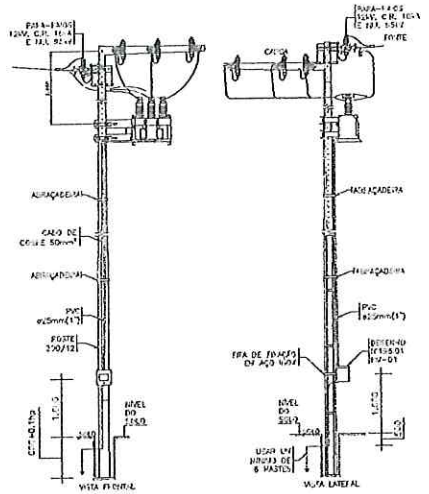

NOTAS:
1 – ESTA ESTRUTURA DE MEDIÇÃO E ALIANÇA QUANDO A TELEMEDIÇÃO ESTÁ INSTALADA NO
CONJUNTO PLANEJADO.
2 – O CIRCUITO DE ALIMENTAÇÃO DO DISPLAY DEVE SER PROTEGIDO POR UM FUSÍVEL DE 10A
INSTALADO EM DUTO INTERNO DO CONJUNTO PROPOSTO, PROTEGIDO A CAIXA DE TOMADA
PARA ALIMENTAÇÃO DO DISPLAY.
3 – NA ESTRUTURA, DEVE SER USADO SOMENTE UM CONDUTOR DE DESCIDA DE BITOLA 50mm²
DE COBRE NU, PARA O ATERRAMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS EXISTENTES NA
ESTRUTURA.
4 – POSTE MÍNIMO PARA UTILIZAR 200/12;
5 – Ho = ALTURA DO POSTE;
6 – DIMENSÕES EM MILÍMETROS, EXCETO QUANDO INDICADO.

02 DETALHE - ESTRUTURA P/ MEDIÇÃO

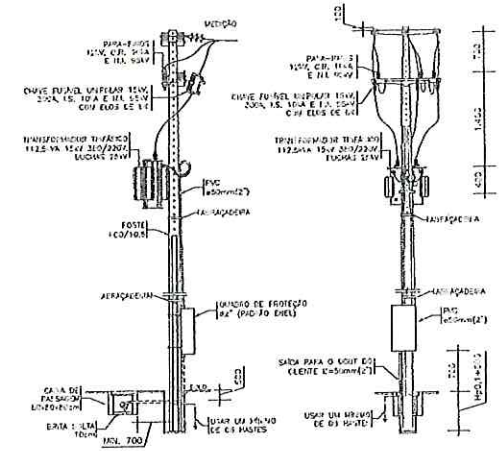

NOTAS:
1 – POTÊNCIA DO TRANSFORMADOR 112,5kVA;
2 – POSTE COM ALTURA ÚTIL DE 10,5m, COM RESISTÊNCIA MÍNIMA ESTIPULADA
3 – Ho = ALTURA DO POSTE;
4 – DIMENSÕES EM MILÍMETROS, EXCETO QUANDO INDICADO.

03 DETALHE - ESTRUTURA DE TRANSFORMAÇÃO 112,5kVA

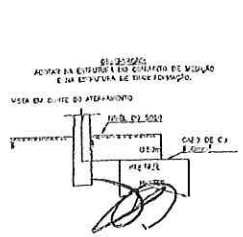

04 DETALHE - ATERRAMENTO EST. MEDIÇÃO E SUBESTAÇÕES

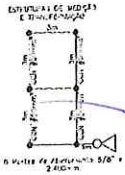

Diego de Brito Oliveira
Engenheiro Civil
CREA - 51998-D
RPN - 0512403024-1

NECESSÁRIO CONFERIR TODAS AS COTAS E DIMENSÕES NO LOCAL DA OBRA

RESERVADO A ENEL

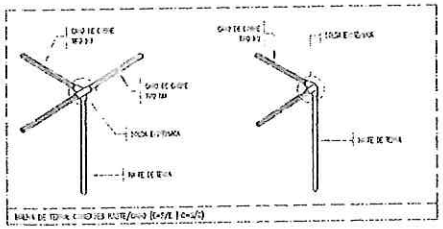

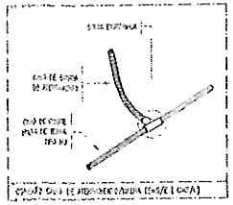

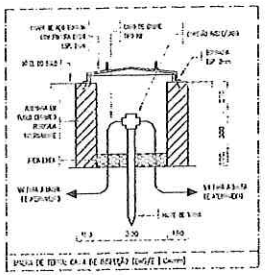

05 DETALHE - ATERRAMENTO GERAL

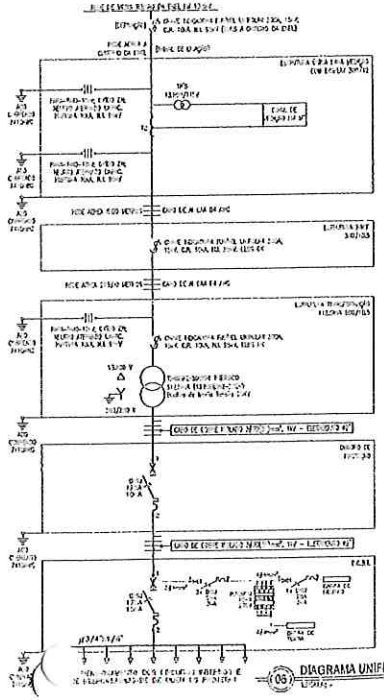

06 DIAGRAMA UNIFILAR GERAL

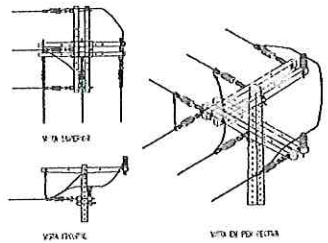

07 DETALHE - ESTRUTURA N3,3

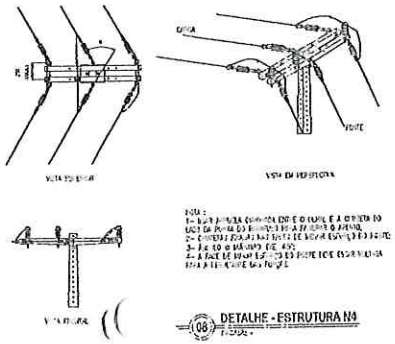

08 DETALHE - ESTRUTURA N4

CLIENTE
HOSPITAL MUNICIPAL DE BATURITÉ
(MUNICÍPIO DE BATURITÉ)

DADOS DA OBRA / DESCRIÇÃO
PROJETO DE SUBESTAÇÃO 112,5kVA

LOCAL
RODOVIA CE-356, S/M; km 06 – SANHARÃO – BATURITÉ/CE

RESPONSÁVEL TÉCNICO
DOUGLAS SILVA

CREA (RNP):
061237623-0

ESCALA: INDICADA	DATA: MAR/2023	DESENHO: DOUGLAS SILVA

CONTEÚDO DA PRANCHA
DETALHES CONSTRUTIVOS
DIAGRAMA UNIFILAR GERAL

PRANCHA
02/02

enel APROVADO

CE.4486/2023
27/03/2023 A serviço da

OBS: Deve ser garantido o acesso livre e permanente para o caminhão de manutenção ao poste do ponto de entrega.

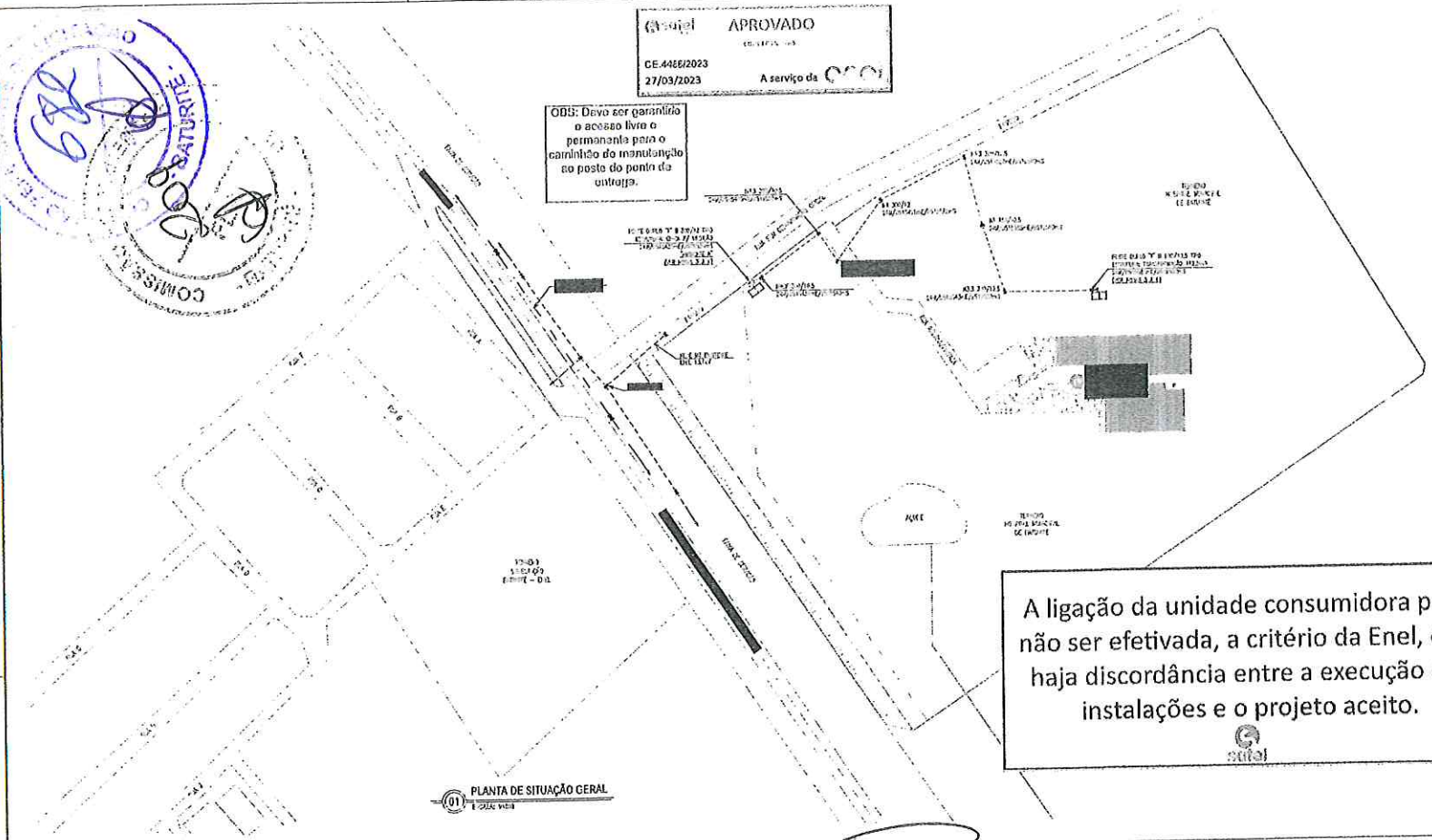

01 PLANTA DE SITUAÇÃO GERAL

A ligação da unidade consumidora pode não ser efetivada, a critério da Enel, caso haja discordância entre a execução das instalações e o projeto aceito.

enel

NOTAS:
1- POSTE DE ENTRADA E RAMAL DE LIGAÇÃO A CARGO DA CONCESSIONÁRIA;
2- O CONJUNTO DE MEDIÇÃO SE ENCONTRA NO LIMITE DA PROPRIEDADE DO CLIENTE COM A VIA PÚBLICA E COM ACESSO LIVRE 24h;
3- PARA TODOS OS ATERRAMENTOS (CONJUNTO DE MEDIÇÃO E TRANSFORMAÇÃO) A RESISTÊNCIA DEVERÁ SER MENOR DE 10Ω A QUALQUER ÉPOCA DO ANO;
4- TODOS OS COMPONENTES DE TODAS AS ESTRUTURAS PERTENCENTES A REDE DO CLIENTE ESTÃO DENTRO DOS LIMITES DA PROPRIEDADE;
5- NÃO HÁ DIFERENÇA ENTRE AS COTAS;
6- DEVERÁ SER MANTIDA UMA DISTÂNCIA MÍNIMA DE 1,50 METROS DA PARTE ENERGIZADA PARA JANELAS, SACADAS E TELHADOS, QUANDO EXISTIREM.

LEGENDA

- POSTE A INSTALAR
- POSTE EXISTENTE
- TRANSFORMADOR A INSTALAR
- TRANSFORMADOR EXISTENTE
- CONJUNTO DE MEDIÇÃO CONTRATADO
- REDE EM MT A SER INSTALADA
- REDE MT EXISTENTE ENEL 13,8kV
- REDE MT EXISTENTE ENEL 13kV
- LIMITE PROPRIEDADE

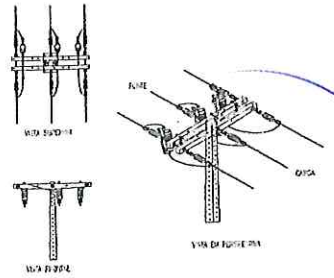

05 DETALHE - ESTRUTURA N3CF

NECESSÁRIO CONFERIR TODAS AS COTAS E DIMENSÕES NO LOCAL DA OBRA

RESERVADO A ENEL

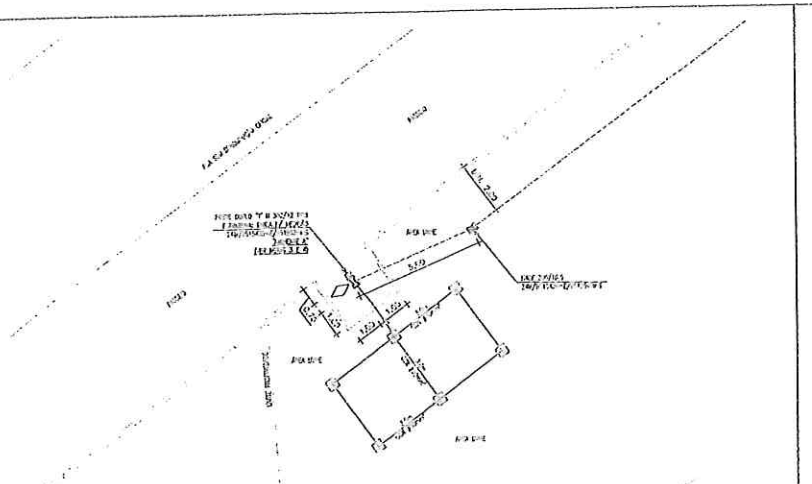

02 DETALHE - REDE DE MÉDIA TENSÃO (MEDIÇÃO E SECCIONAMENTO)

Diogo de Brito Oliveira
Engenheiro Civil
CREA - 51998-D
RPN - 0612[illegible]3[illegible]-1

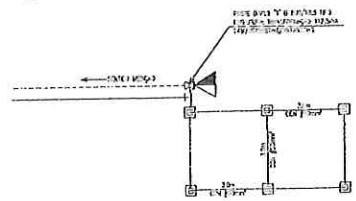

03 DETALHE - REDE DE MÉDIA TENSÃO (TRANSFORMAÇÃO)

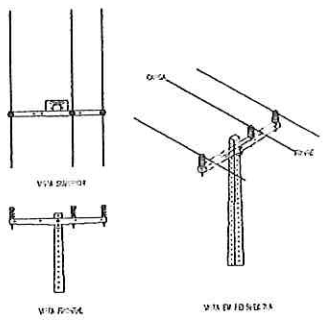

NOTAS:
1- [illegible]
2- [illegible]

04 DETALHE - ESTRUTURA N1

CLIENTE
HOSPITAL MUNICIPAL DE BATURITÉ
(MUNICÍPIO DE BATURITÉ)

DADOS DA OBRA / DESCRIÇÃO
PROJETO DE SUBESTAÇÃO 112,5kVA

LOCAL
RODOVIA CE-356, S/M; km 06 – SANHARÃO – BATURITÉ/CE

RESPONSÁVEL TÉCNICO
DOUGLAS SILVA
CREA (RNP):
061237623-0

ESCALA: INDICADA	DATA: MAR/2023	DESENHO: DOUGLAS SILVA

CONTEÚDO DA PRANCHA
PLANTA SITUAÇÃO-SE 112,5kVA
DETALHE LOCALIZAÇÃO DAS ESTRUTURAS
NOTAS E LEGENDAS

PRANCHA 01/02

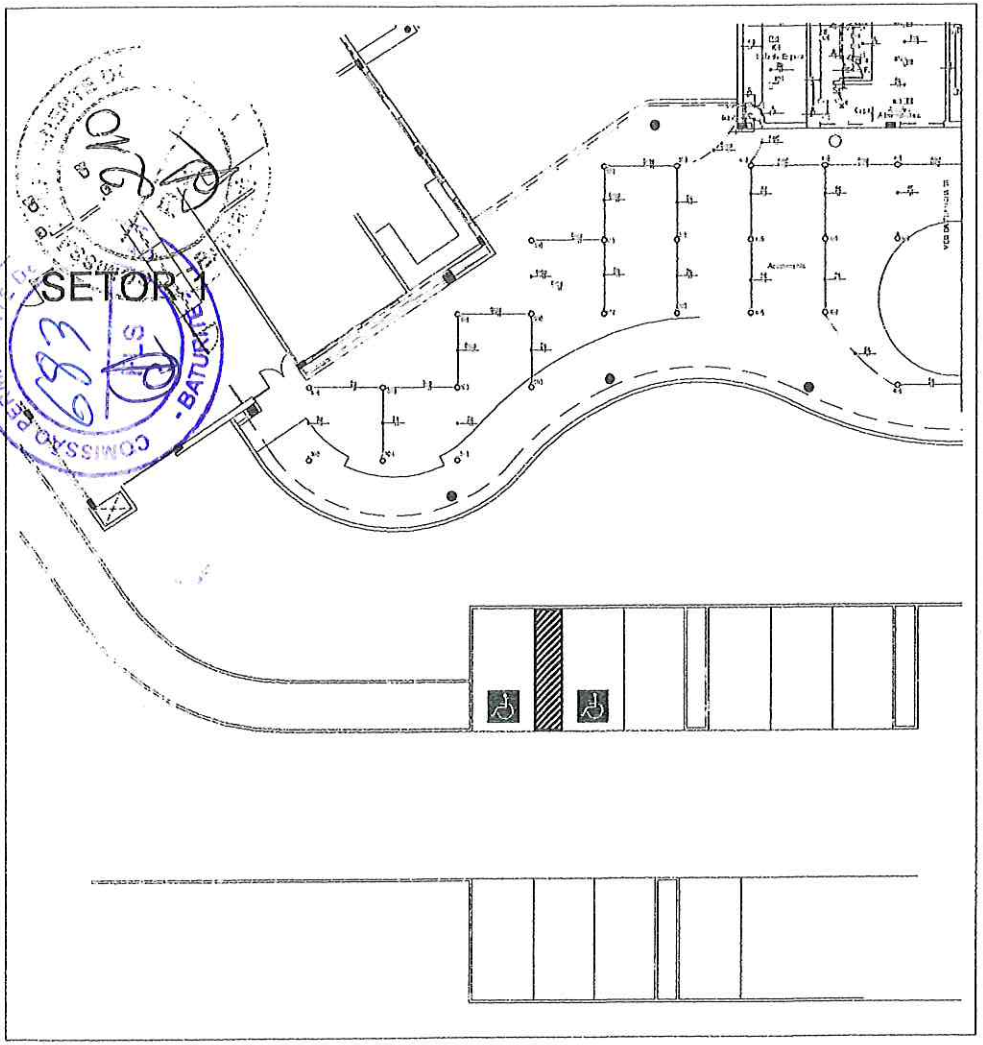

COMISSÃO PERMANENTE DE ... - BATURITÉ
683
FLS
210

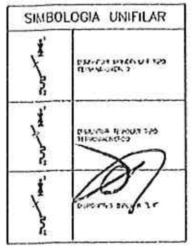

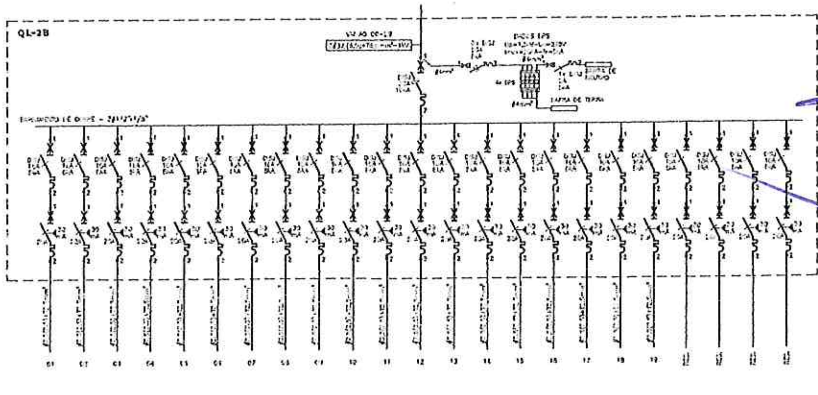

QUADRO QL-2B

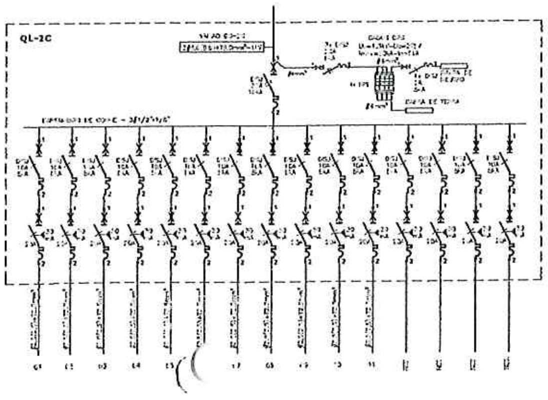

Diego de Brito Oliveira
Engenheiro Civil
CREA - 51998-D
RPN - 061309302-1

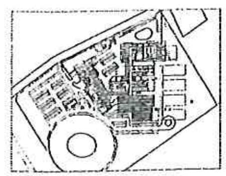

MARCOS ANSELMO DE SOUSA MENDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ

HOSPITAL MUNICIPAL DE BATURITÉ

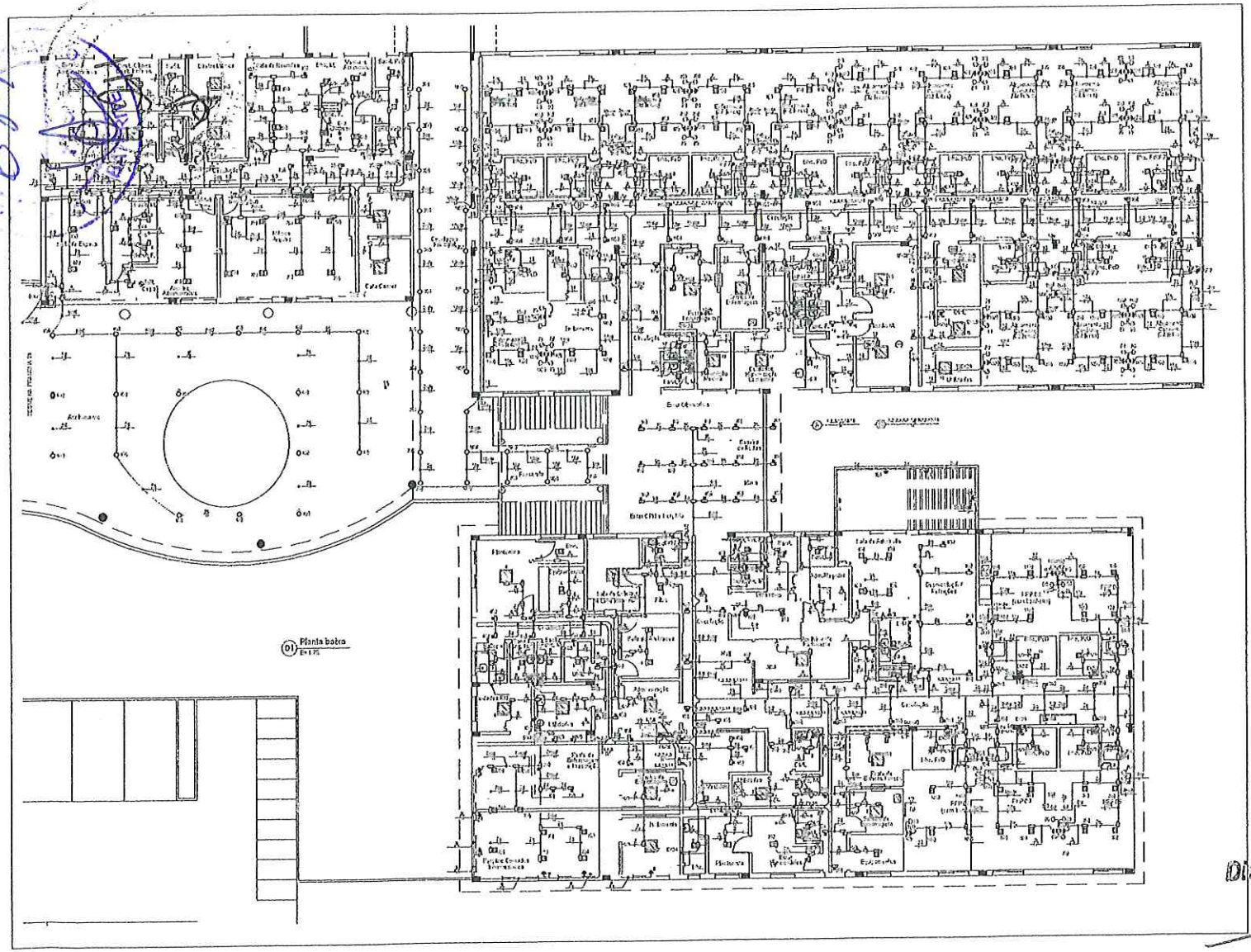

01 Planta térrea
E 1/75

Legenda Luminotécnica

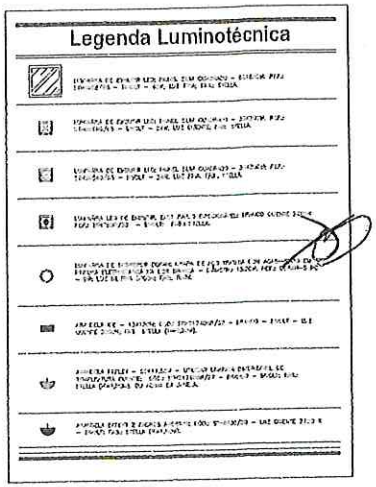

LEGENDA ELÉTRICA

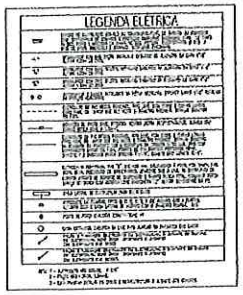

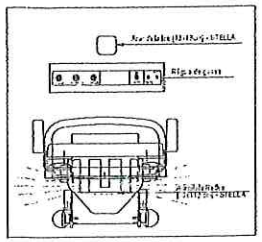

02 Vista Frontal - Leitos de Internação
E 1/75

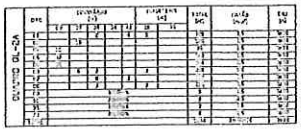

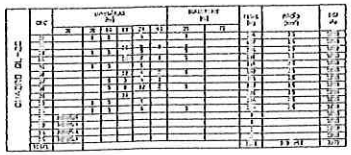

Diogo da Silva Oliveira
Engenheiro Civil
CREA - 51998-D
RPN - 0612463062

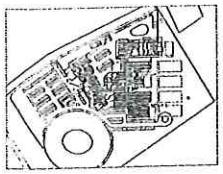

MARCOS ANSELMO DE SOUSA MENDES

Legenda

Terreno do Hospital - c/ execução de 100% da terraplenagem

Açude

NORTE

Diagonal - Drenagem Externa

Diogo de Brito Oliveira
Engenheiro Civil
CREA - 51990-D
RPN - 0612433028-1

MARCOS ANSELMO DE SOUSA MENDES

PREFEITURA MUNICIPAL BATURITÉ

HOSPITAL MUNICIPAL BATURITÉ

RECUPERAÇÃO DA ESTRADA DE ACESSO AO HOSPITAL

TERRAPLENAGEM

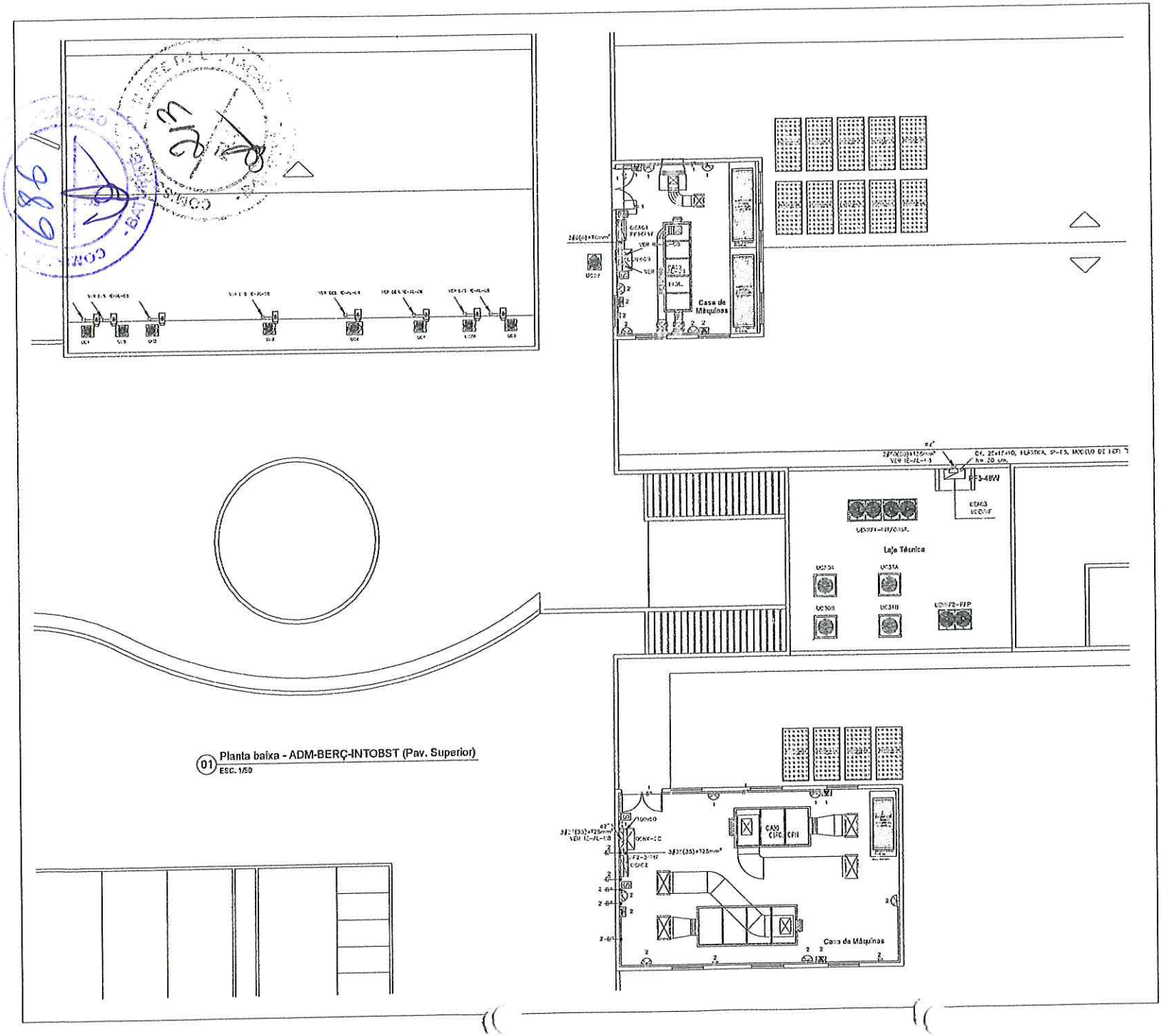

01 Planta baixa - ADM-BERÇ-INTOBST (Pav. Superior)
ESC. 1/50

LEGENDA ELÉTRICA

OBS: TODOS OS CABOS ALIMENTADORES SERÃO 1 X 1/2" C.
ESTA PRANCHA DETALHA OS CABOS E INFRAESTRUTURA À MONTANTE DOS QUADROS.
EXCETO PARA OS QD OF (DR CMOD) QUE TAMBEM SÃO DETALHADOS OS CABOS À JUSANTE.

LEGENDA ELÉTRICA CASA DE MÁQUINAS

Diego de Brito Oliveira
Engenheiro Civil
CREA - 51998-D
RPN - 0012453086-1

MARCOS ANSELMO DE SOUSA MENDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANTOS
DESENVOLVIMENTO URBANO

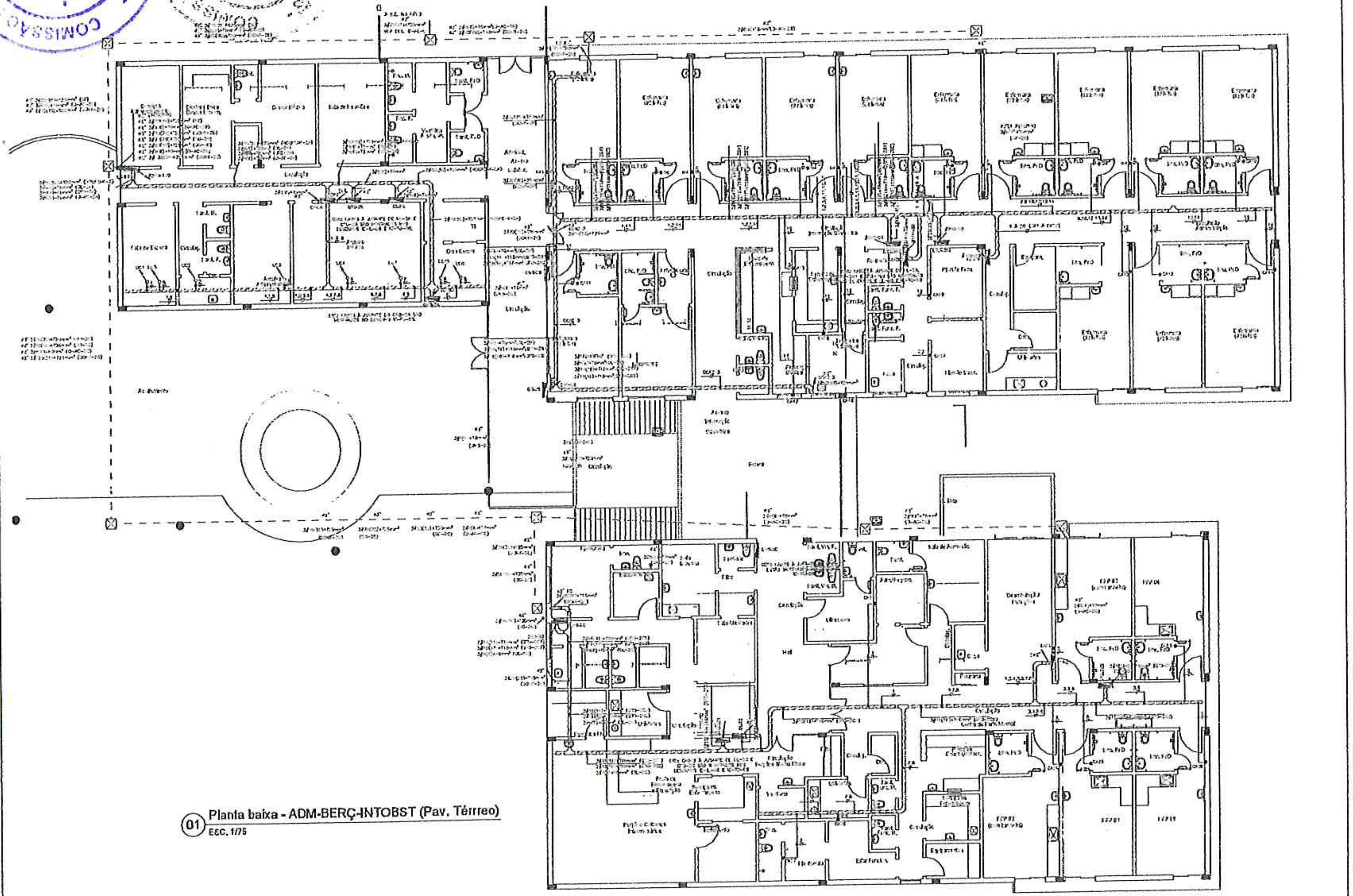

(01) Planta baixa - ADM-BERÇ-INTOBST (Pav. Térreo)
ESC. 1/75

LEGENDA ELÉTRICA

OBS: TODOS OS CABOS ALIMENTADORES SERÃO 1 kV - 90° C.
ESTA PRANCHA DETALHA OS CABOS E INFRAESTRUTURA À MONTANTE DOS QUADROS.
EXCETO PARA OS CO OF (AR COND.) ONDE TAMBÉM SÃO DETALHADOS OS CABOS À JUSANTE.

Diego de Brito Oliveira
Engenheiro Civil
CREA - 51998-D
RPN -

MARCOS ANSELMO DE SOUSA MENDES

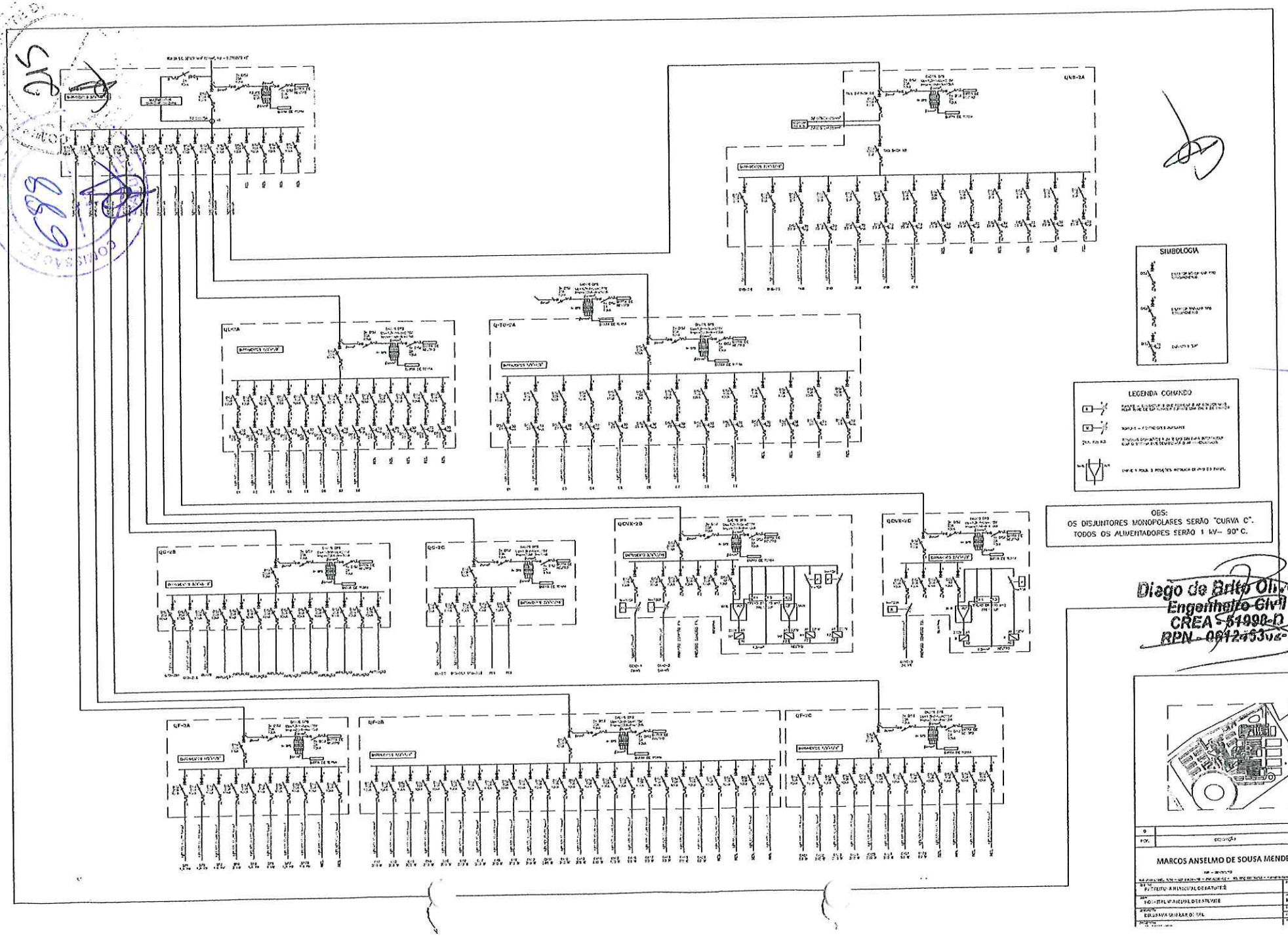
SIMBOLOGIA
LEGENDA COMANDO
OBS:
OS DISJUNTORES MONOPOLARES SERÃO "CURVA C".
TODOS OS ALIMENTADORES SERÃO 1 kV– 90° C.
Diago de Brito Oliveira
Engenheiro Civil
CREA 51998-D
RPN - 0812453v2-1
MARCOS ANSELMO DE SOUSA MENDES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATATAIS
HOSPITAL MUNICIPAL DE BATAIS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE
Comissão Permanente de Licitação

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 29.12.01/2023

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 29.12.01/2023,** cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DA 1º ETAPA DO HOSPITAL DE BATURITÉ/CE, EM CONFORMIDADE COM O PLANO DE TRABALHO, CONFORME CONVENIO n.º 23/2023 E MAPP Nº 5032, pelo preço global de R$_____ (_____), com prazo de execução de 04 (QUATRO) MESES.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de Identidade n°. _____ e CPF n° _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de ***60 (sessenta) dias*** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

690

ANEXO III

01. MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CONCORRÊNCIA Nº .

OBJETO: Execução dos serviços de _____, conforme projeto e orçamento em anexo, parte integrante deste processo.

02. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALORES – R$	
				UNITÁRIO	TOTAL
VALOR GLOBAL SEM B.D.I - R$					
VALOR DO B.D.I – R$					
VALOR GLOBAL COM B.D.I - R$					

_____-Ce, __ de _____ de 20__.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

ANEXO III

02. MODELO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	MÊS 1		MÊS "n"	
			%	VALOR	%	VALOR
TOTAL GERAL						
ACUMULADOS						

692

ANEXO III

03. TAXAS DE B.D.I - BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS

	BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS	VALOR - %	VALOR - R$
1.0	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
2.0	DESPESAS FINANCEIRAS		
3.0	RISCO		
4.0	GARANTIA/SEGURO		
5.0	LUCRO		
6.0	TRIBUTOS / IMPOSTOS (PIS/COFINS/ISS)		
	VALOR TOTAL DO B.D.I		

_____-Ce, __ de _____ de 20__.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante

693

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, através da SECRETARIA DE SAÚDE, representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da SECRETARIA DE SAÚDE, Sr. _____, infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de CONCORRÊNCIA nº _____, Processo nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na CONCORRÊNCIA nº_____ , na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a execução dos serviços de _____, conforme projeto e orçamento em anexo e na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R$ _____ (_____).

3.2- O contrato terá um prazo de vigência, a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

4.0- CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1- O objeto do contrato decorrente desta licitação será recebido do seguinte modo:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente executados deverá ser apresentada à SECRETARIA DE SAÚDE, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

5.2. A fatura constará dos serviços efetivamente executados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

5.3- Caso a medição seja aprovada pela SECRETARIA DE SAÚDE, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE.

5.4- A administração poderá deliberar sobre o pagamento antecipado, exclusivamente com relação às parcelas destinadas à instalação de canteiros de obras e/ou mobilização de equipamentos, limitando a despesa até o valor máximo correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor efetivamente orçado/proposto.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1- Os preços são firmes e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS

7.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0801.10.302.1003.1.006, elemento de despesa nº 4.4.90.51.00 - FONTE: 1500100200, custeadas com recursos: Conforme Convenio n.º 23/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS

9.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de 04 (QUATRO) MESES, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da SECRETARIA DE SAÚDE da PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE.

9.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA DE SAÚDE, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

9.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos SECRETARIA DE SAÚDE da PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
10.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
10.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
10.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta CONCORRÊNCIA, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
11.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
11.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;
11.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
11.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
11.6- Responder perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
11.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
11.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
11.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE;
11.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
11.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
11.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
11.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

11.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
11.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:
a) Advertência.
b) Multas de:
b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;
b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério SECRETARIA DE SAÚDE de Baturité/CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.
b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA DE SAÚDE de Baturité/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

13.1 - A rescisão contratual poderá ser:
13.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
13.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
13.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
13.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

697

14.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.
14.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE.
14.3- Os recursos serão protocolados na SECRETARIA DE SAÚDE de Baturité/CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO
15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Baturité/CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

_____-Ce, __ de _____ de 20__.

---	---
Nome Ordenador(a) de Despesas Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE SAÚDE **CONTRATANTE**	Representante Empresa **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF

698

ANEXO V

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____-Ce, __ de _____ de 20__.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE VISITA

Atesto, para fins de habilitação referente a Concorrência Pública nº ....., cujo objeto é a.....que a empresa_____representada por_____ fez a Visita Técnica realizada em xx/xx/2023 nos lugares onde serão realizados os serviços constantes da licitação.

A empresa supracitada declara que seu representante vistoriou os locais dos serviços e que tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame.

_____/___, ____ de _____ de 2023.

_____

Empresa